



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DAS LINHAS ESCOLARES POR QUILÔMETRO RODADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR E COMBUSTÍVEL.**



## **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023**

**RETIFICADO: Observações Anexo I**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Areias/SP, PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitações e Contratos, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores com as demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DATA DE ABERTURA 13/09/2023 às 08:30 horas.**

1

#### **- DA ÁREA REQUISITANTE**

1.1 Secretaria Municipal de Educação

2

#### **- DO OBJETO**

O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DAS LINHAS ESCOLARES POR QUILÔMETRO RODADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR E COMBUSTÍVEL**, conforme especificação do Anexo I deste Edital.

#### **3 - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

3.1 Qualquer interessado poderá, através do e-mail [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br), solicitar esclarecimentos deste certame **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

3.2 **As impugnações deverão**



**obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas** (conter n° do CNPJ, a razão social e o nome do representante que assinou), e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, à Praça Nove de Julho, n° 202, Centro, Areias/SP, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

3.3 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de **01 (um) dia** a contar do seu recebimento.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 **Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

4.2.1 Que se encontrarem sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de liquidação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.2 A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implica a imediata inabilitação da licitante, cabendo ao agente de licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (súmula 50 do TCE/SP);

4.2.3 Que estejam suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



4.2.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8º, incisoV, da Lei 9.605/1998;

4.2.5 Não atendam ao estipulado na cláusula 4.1;

4.2.6 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

4.3 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

## 5

### - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Horário de credenciamento: Até às **08:30 horas** do dia **13/09/2023**.

5.2 O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do **Anexo II** deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Frisando-se que os documentos aqui elencados não substituem o documento previsto no Anexo II.

**5.3.1** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social



juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia **ou**

cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

**5.7 Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.**



6.1 Deverão ser entregues os envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, até as 08:30 horas, do dia 13/09/2023 no setor de protocolo (1º andar) e abertura da sessão será às 08:30 horas do mesmo dia.

6.1.1 Os envelopes **“Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**COMERCIAL**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E  
CNPJ)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**AREIAS/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE**

**HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)**

6.2 A Prefeitura Municipal de Areias/SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.



7

## **- DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitos pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3 Os preços serão fixos durante a validade da proposta.

**7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.**

7.5 A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a **90 (noventa)** dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.6 A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no **Anexo I – Projeto Básico**, deste edital;

7.7 As descrições dos itens e dos implementos cotados que não constarem, pelo menos, as especificações mínimas citadas no Objeto e na Proposta Comercial serão desclassificadas por não expressar as exigências contidas neste Edital.

7.8 O licitante fica alertado que se trata de registro de preço, pelo que o objeto estimado poderá ser solicitado em quantidade



inferior ou mesmo superior, sem qualquer limite de percentual.

7.9 A licitante detentora da proposta de menor preço por item deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br) **sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.**

8

## **- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

### **8.1 DA HABILITAÇÃO**

8.1.1 **O envelope nº. 02** deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 8.2 a 8.5, apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

8.1.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.3 O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo "site".

8.1.4 Os documentos **que tiverem prazo de validade** deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.5 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em



desacordo com as exigências deste edital.

## **8.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

8.2.3 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.:** Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4 não precisarão compor o envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

## **8.3 DA REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (site: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));

8.3.2 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;



8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante; Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no município de Areias, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas de Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município.

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, conforme Lei 12.440 de 07/07/2011.

8.3.7 Declaração da licitante demonstrando a Inexistência de Fato Impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

Declarações Complementares, comprometendo-se com o que:

de que cumpre a legislação pertinente ao objeto da licitação;

De que os veículos possuem o equipamento tacógrafo bem como os laudos de inspeção, emitido pelo INMETRO (Portaria 201/2004);

De que possui AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo Órgão competente, de todos os veículos que realizarão os serviços (Portaria DETRAN nº. 503/2009);

De que apresentará, antes do início da execução dos serviços, apólice de seguro, com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP);

Atestado de visita de reconhecimento dos trajetos, fornecido pelo Setor de Transportes, que terá a incumbência de vistoriar, fiscalizar,



supervisionar, acompanhar os veículos destinados ao transporte de alunos durante a execução dos serviços, bem como realizar a medição das linhas em que o transporte se dará.

As visitas, para reconhecimento dos itinerários será realizada mediante agendamento previo na Secretaria de Educação, por intermédio dos telefones (12) 3107-9100, ou através do e-mail [educacao@areias.sp.gov.br](mailto:educacao@areias.sp.gov.br), no período máximo de até 48 horas antes do certame.

A participação nesta licitação importará no pleno conhecimento e aceitação dos trajetos, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento dos itinerários e das condições em que o serviço se efetivará.

#### **8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deve estar registrado.

8.4.2 Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do Contador Responsável pelo devido Balanço Patrimonial.

8.4.3 No caso de micro ou pequena empresa apresentar apenas a declaração do imposto de renda e um documento da junta comercial sobre a condição de micro ou pequena empresa.

8.4.4 Certidão Negativa de Falência e concordada ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data fixada para a entrega dos envelopes, para



observância do disposto no 4.2.1 e 4.2.2 deste Edital.

8.4.5 Capital Social de no mínimo 10% do valor estimado para contratação.

## **8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos compatíveis e similares com no mínimo 50% do objeto total estimado para a presente licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas. Se necessário serão realizadas diligências para checar a veracidade dos documentos apresentados.

## **9 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 Após encerrar o Credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

### **9.2 Classificação das Propostas Comerciais**

9.2.1 As Propostas Comerciais serão Analisadas conforme todas as especificações e condições es

9.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do



disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3 O Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 9.2.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.6 Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

### **9.3 Lances Verbais**

9.3.1 Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de



valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 As propostas serão separadamente Item por Item.

9.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 No início da fase de lances, o Pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

#### **9.4 Julgamento**

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9.4.2 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

9.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de



classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

9.4.6 Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O recurso deverá ser protocolizado sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, nos dias de expediente.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo para o Prefeito que adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologação do resultado.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

## 12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0204 – Secretaria Municipal de



**Educação 0018– Assistência à**

**Educação Pública**

**2023 – Manutenção das Atividades Na Secretaria Municipal de**

**Educação 3.3.90.30.90 – outros serviços de pessoa jurídica**

**01 – Tesouro**

13

**- DO PAGAMENTO**

13.1 Para o pagamento até o **dia 20**, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

**13.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas no **valor mínimo** de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

13.3 Os pagamentos serão efetuados no valor correspondente à entrega efetiva dos materiais adquiridos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

13.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

13.5 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

**14 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1** O objeto deverá ser executado nas condições específicas no anexo I, nos locais indicados e segundo quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observado que a execução efetiva poderá ser livremente ente o limite máximo e mínimo previsto neste edital.

**14.2** A não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.



15

**- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

15.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

15.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Projeto Básico



**ANEXO II** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos  
Requisitos da Licitação

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato  
Impeditivo e Situação

Regular

**ANEXO V** – Proposta Comercial

**ANEXO VI** – Modelo do Comprovante de Retirada do Edital

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato

**ANEXO VIII** – Termo de Ciência e Notificação

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



16.5 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.6 Este edital estará disponível no endereço, na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, sendo necessário que a empresa licitante que retirar o edital via internet, envie à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Areias/SP, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme **Anexo VI**, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Areias, 30/08/2023

PAULO HENRIQUEDE SOUZA

COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

#### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DAS LINHAS ESCOLARES POR QUILOMETRO RODADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR E COMBUSTÍVEL**, conforme especificações anexas:

<b>ITINERÁRIO LINHA 4X4 AREIAS</b>				
<b>HORÁRIO</b>	<b>ITINERARIO</b>	<b>KM RODADO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>OBS</b>
04:00	FAZENDA BOA VISTA AO MACACO E MACACO A ESCOLA	44	SEGUNDA FEIRA	BUSCA DA PROFESSORA NO MACACO PARA ESCOLA, 1 VEZ POR SEMANA
13:00	ESCOLA PARA AREIAS E AREIAS PARA FAZENDA BOA VISTA	150	SEXTA FEIRA	DESCER COM A PROFESSORA E ABASTECIMENTO, 1 VEZES POR SEMANA
05:45 ÀS 07:10	FAZENDA BOA VISTA, PARAÍSO DAS CACHOEIRAS, PONTO DO VAL, FAZENDA JARDIM E ESCOLA	48	SEGUNDA A SEXTA	5 VEZES NA SEMANA
07:40 ÀS 08:20	ESCOLA, PONTE DO RANCHINHO,FAZENDA CAÇADOR 2,FAZENDA CAÇADOR 1 E ESCOLA E TERMINA FAZENDA BOA VISTA		SEGUNDA A SEXTA	5 VEZES NA SEMANA
11:30:00 ÀS 13:00	FAZENDA BOA VISTA, ESCOLA, FAZENDA JARDIM, PONTO DO VAL, PARAÍSO DAS CACHOEIRAS, ESCOLA.	48	SEGUNDA A SEXTA	5 VEZES NA SEMANA
13:00 ÀS 14:15	ESCOLA,FAZENDA CAÇADOR 01,		SEGUNDA A SEXTA	5 VEZES NA SEMANA



FAZENDA CAÇADOR 02, PONTE DO RANCHINHO E FAZENDA BOA VISTA			
<b>TOTAL MÉDIA DE KM DIÁRIO</b>	<b>134,8</b>		
<b>TOTAL DE KM SEMANAL</b>	<b>674</b>		

Quantidade de alunos 2023- 11 alunos

Exigencia de monitor de transporte devidamente regularizado;

O local exige veículo com tração 4x4 com (07) sete lugares

06 – monitores

Valor medio por km/rodado R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos);

Declaro expressamente que estão inclusos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas (incluindo monitores de transporte e combustível) , diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando portanto, ofertado preço à vista.

**Observações:**

Os veículos deverão ter rastreador e GPS e controle de frota (data/hora, km inicial e final) combustível, pedágio e demais despesas inclusas e veículos assegurados com no máximo **10 (dez)** anos de uso.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – KM RODADO;

**DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORES**

A **CONTRATADA** deverá comprovar em até 30 dias após a assinatura do assinatura do contrato que os condutores preenchem os requisitos descritos no artigo 2º da Portaria DETRAN nº. 503/2009, ou seja, motorista devidamente habilitado, com Carteira de Habilitação – Categoria “D” ou “E” e curso de condutor Escolar, devendo ser apresentados no ato da assinatura do contrato;

Por outro lado a **CONTRATADA** também deverá disponibilizar MONITORES - pessoa que acompanha as crianças durante todo o trajeto dos pontos até os espaços escolares (em todos os itinerários), tendo a função de manter a ordem dentro dos veículos, verificar a utilização de cintos de segurança, cuidar do embarque, desembarque e travessia à faixa de pedestres dos alunos, etc., sendo que esses deverão ter idade mínima de 18 anos e deverá apresentar no ato da assinatura do contrato;

Caberá à **CONTRATADA** substituir, num período máximo de 48 (quarenta e



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



oito) horas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado, cuja atuação, conduta, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhes forem apresentadas.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



## **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

#### **Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP Contratada:**

A empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu(s) diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a) .....nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços de Nº 0XXXX/2023 da Prefeitura Municipal de Areias/SP, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nomeda empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e Local

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



*Prefeitura Municipal de Arreias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Arreias - Cep.: 12.820-000



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS  
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023  
DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços, processo Nº xxx/2023

Data e local.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO E SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_,  
representante legal \_\_\_\_\_ da Empresa  
\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em  
epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado  
Prefeitura Municipal de Areias/SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



**PROPOSTA COMERCIAL**  
**MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023</i> <b>(preenchida em papel timbrado da proponente)</b>			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
E-mail			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
ITEM 01 – (Detalhamento do produto), conforme especificação técnica do Anexo I do Edital.	VALOR UNITÁRIO	R\$	
	VALOR TOTAL	R\$	

Prazo de Validade da Proposta	90 (noventa) dias
Local de Entrega	
Declaro expressamente que estão inclusos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando portanto, ofertado preço à vista.	

### **OBSERVAÇÕES:**

Os alunos serão embarcados conforme termo de referencia do anexo I

Prazo de validade da proposta 90 dias

Forma de pagamento: 20 dias da data de liquidação da nota fiscal/fatura.

A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias após homologada e convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos:

- 1) Registro dos veículos (CRLV) que serão utilizados na prestação do serviço em nome da empresa vencedora;
- 2) Registro da empresa nos órgãos ANTT, EMTU, ARTESP e SPTRANS (para o item 01 desta licitação);
- 3) Registro dos veículos que serão utilizados nos órgãos ANTT, EMTU, ARTESP e SPTRANS (para o item 01 desta licitação);
- 4) Apólice de seguro de responsabilidade civil, passageiros e terceiros, valor exigido pela ANTT;
- 5) Documentação dos motoristas que irão prestar o serviço. (CNH com categoria D (com pelo menos 1 ano de experiencia), curso de transporte coletivo de passageiros, antecedentes criminais)
- 6) Os veículos serão equipados com rastreadores e GPS e controle total da frota;
- 7) Os veículos deverão ser no mínimo ano ou fabricação de 2018;
- 8) Os motoristas deverão ser registrado conforme regime CLT, seguindo sindicato de nossa região;
- 9) A presente proposta constituirá um compromisso de nossa parte,

observadas as condições do edital e seus anexos.

O contrato será assinado após apresentação de todos itens acima e da vistoria dos veículos, que deverá ser agendado junto a secretaria de educação do município.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

Retiramos site da Prefeitura Municipal de Areias/SP, o edital acima referido e estamos interessados em participar do certame e cientes de que a resposta deverá ser entregue No Setor de Licitações – ***Praça Nove de Julho, 202 , até às xxxxxx do dia xxxxxxxxxxxx.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Licitante Nome:

RG:

Empresa: Telefone: E-mail:

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **MINUTA DO CONTRATO N° XX**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023**

#### **Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP Contratada:**

Pelo presente instrumento publico de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Areias/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.195.963/0001-26, com sede nesta cidade, na praça Nove de Julho, 202, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO brasileiro, casado, Agente Político, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxx, ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023**, as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e cláusulas que seguem:

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, posteriores, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

#### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

##### **1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DAS LINHAS**



**ESCOLARES POR QUILÔMETRO RODADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR E COMBUSTÍVEL,** conforme descrição no Anexo I.

### **Clausula Segunda – Da Duração do Contrato**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, ou até a entrega total do objeto licitado.

### **Clausula Terceira – Do Preço**

3.1 O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### **Clausula Quarta – Das Condições de Pagamento**

4.1 O valor da aquisição ora contratada está orçado em R\$ .....(.....) conforme proposto pela contratada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0xx/2023, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva dos produtos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64. Para o pagamento até o **dia 20**, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

4.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas no **valor mínimo** de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

4.5 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

### **Clausula Quinta – Das Condições de Entrega e Garantia**

5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues



parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

52 A Contratada se co-responsabilizará pela total garantia dada pelo fabricante, pela qualidade dos materiais, bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto defeituoso, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes

### **Clausula Sexta – Dos Recursos Orçamentários**

6.1 As despesas decorrentes da presente avença, serão lançadas na conta da seguinte dotação orçamentária:

0204 – Secretaria Municipal de  
Educação0018– Assistência à  
Educação Pública

2023 – Manutenção das Atividades Na Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.90 – outros serviços de pessoa jurídica

01 – Tesouro

### **Clausula Sétima – Da Responsabilidade da Contratada**

7.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.



73 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

74 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

75 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **Clausula Oitava – Da Responsabilidade da Contratante**

8.1 A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise do produto entregue, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

8.2 No caso de descumprimento de alguns dos itens deste contrato, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

### **Clausula Nona – Do Foro**

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Queluz/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer decisão judicial, que porventura se faça necessária e relativa ao presente Contrato.

### **Clausula Décima – Das Disposições Finais**

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos equipamentos até a data da rescisão.

10.2 Para todas as questões decorrentes deste contrato



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



será competente o foro da Comarca de Queluz/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Areias, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

---

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAS**

**CONTRATO Nº**  
**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DAS LINHAS ESCOLARES POR QUILOMETRO RODADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR E COMBUSTÍVEL. CONTRATADA:**

**CONTRATANTE:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Areias, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

---

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA